


DOI 10.22478/ufpb.2317-6725.2025v30n53.74566

Relações no eito: livres e cativos no oeste de Minas Gerais, século XIX

Relations in the field: free and captive in western Minas Gerais in the decade of Abolition

Carlos Eduardo Moreira de Araújo

 <https://orcid.org/0000-0002-0494-8005>

Universidade Federal de Uberlândia

Resumo: A região oeste de Minas Gerais tornou-se uma importante produtora de gêneros agropecuários que abastecia o mercado das províncias limítrofes de São Paulo, Goiás e Mato Grosso. Algumas mercadorias chegavam até a capital do império através dos tropeiros que cruzavam o sertão da Farinha Podre ao longo do século XIX. O padrão de posse de escravos na região se caracterizava pelo pequeno proprietário que possuía entre um e três trabalhadores escravizados, ao lado do trabalhador livre no eito. As atividades realizadas lado a lado por escravos, forros, agregados, jornaleiros, condutores de tropa, senhores e seus familiares eram de caráter doméstico, agrário, pecuário, comercial e artesanal, especializados ou não. Tal proximidade proporcionou a construção de laços de solidariedades, mas também de conflitos registrados nos documentos judiciais. Em pequenas e médias posses, a organização e as relações de trabalho se constituíam de maneira diferenciada das grandes lavouras existentes em outras áreas da província mineira. O artigo apresenta uma análise das relações de trabalho a partir do conceito thompsoniano de agência utilizando para isso três processos criminais. Dois deles tiveram como cenário a propriedade do Comendador Antonio Eloy Cassemiro de Araújo, futuro Barão da Ponte Alta. O ponto de partida são dois crimes envolvendo trabalhadores livres e escravizados. Utilizaram-se os processos criminais como principais fontes, além de inventários *post mortem*, ofícios da Câmara Municipal e o periódico *Gazeta de Uberaba* como fontes secundárias.

Palavras-chave: Uberaba. Século XIX. Escravidão. Processos-crime.

Abstract: The western region of Minas Gerais became an important producer of agricultural products that supplied the markets of the neighboring provinces of São Paulo, Goiás and Mato Grosso. Some goods reached the capital of the empire through the mule drivers who crossed the Farinha Podre backlands throughout the 19th century. The pattern of slave ownership in the region was characterized by small landowners who owned between one and three enslaved workers, alongside free workers in the fields. The activities carried out side by side by slaves, freed slaves, hired hands, day laborers, troop drivers, masters and their families were of a domestic, agricultural, livestock, commercial and artisanal nature; specialized or not. This proximity allowed for the construction of bonds of solidarity, but also of conflicts recorded in judicial documents. In small and medium-sized landholdings, the organization and labor relations were different from the large plantations existing in other areas of the province of Minas Gerais. This article will present an analysis of labor relations based on Thompson's concept of agency, using three criminal cases. Two of them were set on the property of Comendador Antonio Eloy Cassemiro de Araújo, future Baron of Ponte Alta. The starting point is two crimes involving free and enslaved workers. The criminal cases will be used as the main sources, in addition to *postmortem* inventories, official documents from the City Council and the newspaper *Gazeta de Uberaba* as secondary sources.



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

Keywords: Uberaba. 19th century. Slavery. Legal Proceedings

Introdução

A produção historiográfica sobre a escravidão brasileira avançou em muitas questões importantes nas últimas décadas. Novos atores foram introduzidos nessa História e suas relações perscrutadas por várias pesquisas desenvolvidas ao longo do tempo. Se antes os escravos figuravam como seres passivos sobre o comando dos seus senhores benevolentes (FREYRE, 2006), passaram a demonstrar traços de rebeldia e liderança. Mesmo assim, não foram capazes de derrubar o sistema escravista que os oprimia, oscilando entre a rebeldia sem resultado efetivo e a passividade por gratidão personificada no pai João (CARDOSO, 2011). Contudo, o presente artigo se distancia dessa dicotomia historiográfica, a qual, ao circunscrever o debate nesses limites, obscurece as experiências vividas no cotidiano pelos cativos.

A historiografia sobre a escravidão africana no Brasil, principalmente a partir da década de 1980, renunciou às grandes interpretações do processo social e aos debates sobre os modos de produção, dando lugar ao interesse pelo ponto de vista dos cativos, seus costumes, modos de viver, agir e sentir, suas práticas cotidianas, conflitos e solidariedades e revelando novas dimensões da experiência negra sob a escravidão (CHALHOUB, 1990; GOMES, 2006; MACHADO, 2018). Os estudos sobre o cativo afro-brasileiro desdobraram-se em várias direções: a rediscussão dos significados do castigo físico na política de domínio senhorial e a proposta de superação do discurso do escravo-vítima destacaram a capacidade dos cativos de, apesar do cenário adverso, criarem e agenciarem suas vidas, construindo “consciências políticas diferenciadas” (LARA, 1988). A existência da família e das linhagens escravas e sua importância na conformação dos conflitos entre senhores e escravos (SLENES, 2011), constituem bons exemplos.

A base teórica dos trabalhos citados está na História Social produzida pelo historiador E. P. Thompson (1979; 1987). A aproximação, nas últimas décadas, entre a História do Trabalho e a História da Escravidão proporcionou o entendimento de que o escravo também era trabalhador e, como tal, dividiu o mesmo espaço com trabalhadores livres, onde ambos teceram relações de proximidade e repulsa, companheirismo e rivalidade, independente das suas condições jurídicas (LARA, 1998; POPINIGIS; TERRA, 2019).

Após esse brevíssimo balanço da produção historiográfica, propomos sair um pouco dos espaços privilegiados de análise da sociedade escravista no século XIX (Rio de Janeiro, São Paulo, Bahia e Pernambuco) e aproximar-nos da Província de Minas Gerais de forma pouco usual. Suas épocas de Capitania, quando o ouro e os diamantes eram explorados de forma intensa, contaram com um farto número de trabalhos que até hoje são referência para a história mineira (PAIVA, 2000; SOUZA, 2004). Contudo, queremos nos debruçar sobre uma região que ainda precisa ser mais bem explorada: o Triângulo Mineiro. Não há muitos trabalhos nem uma variedade temática que dê conta dos aspectos mais amplos que encontramos nas províncias acima citadas.

O botânico Auguste Saint-Hilaire, em viagem pela região do sertão da Farinha Podre



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

(atual Triângulo Mineiro) em 1819, observou que os moradores se dedicavam à criação de ovelhas, porcos e, principalmente, bois, destacando que, em muitas propriedades, encontravam-se de 500 a 1000 cabeças de gado. Parte dessa produção era negociada com atravessadores que levavam essas cabeças até o Rio de Janeiro, para o abate e comercialização (SAINT-HILAIRE, 1975, p. 151).

Em 1820, foi instalada a freguesia de Santo Antônio e São Sebastião de Uberaba do Julgado do Desemboque, núcleo originário da região, fundado no século XVIII, na esteira das “migrações internas inter-regionais, voluntárias e permanentes” ocorridas com a paulatina queda da mineração naquele período (AMANTINO, 2008). Ao longo da primeira metade do século XIX, a região ampliou sua importância, tornando-se entreposto comercial ligando as províncias de Minas Gerais, São Paulo, Goiás e Mato Grosso. Uberaba foi elevada à categoria de cidade em 1856, a partir do empenho da elite proprietária de terras e dos comerciantes locais. Parte dos esforços foi o levantamento populacional de 1855, encaminhado à Assembleia Provincial de Minas Gerais, registrando os seguintes números: 1.923 habitantes, sendo 1.391 livres (72%) e 532 escravos (28%) (Arquivo Público de Uberaba – APU, 2017).

Durante todo o período da vigência do regime escravista, o padrão de posse de trabalhadores escravizados caracterizou-se pelos pequenos proprietários (um a três cativos) com o trabalhador livre ao lado dos escravos na produção (LOURENÇO, 2005). Segundo Paiva, em Minas Gerais, os pequenos proprietários possuíam de um a três cativos; os médios proprietários possuíam de quatro a dez cativos; os grandes proprietários possuíam de 11 a 49 cativos; e os muito grandes, a partir de 50 cativos (PAIVA, 1996, p. 102-103). Estão depositados na 1ª Vara Cível (1815-1888), no Arquivo Público de Uberaba, 568 inventários *post mortem* com o registro de, ao menos, um cativo. Na década de 1850, foram localizados 129 inventários (22,7%) com planteis que variaram entre 1 e 33 trabalhadores escravizados.

Tal estrutura de exploração do trabalho escravo difere das unidades agrícolas com grandes planteis, existentes nas regiões produtoras de café de Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo ou nos engenhos de açúcar da Bahia e de Pernambuco no mesmo período. Segundo Roberto Martins, a característica produtiva da província mineira era “multissetorial”: engenhos de cana, mineração de ouro, diamante e ferro; pecuária com gado bovino de corte, couro, suínos vivos, produção de toucinho e queijos; agricultura de subsistência (mandioca, milho, feijão), além da agricultura de fumo e algodão em rama (MARTINS, 2022, p. 458). Essa característica trouxe como consequência diferentes formas de cativeiro, de organização do trabalho e de relações entre trabalhadores livres e trabalhadores escravizados na província de Minas Gerais.

Analisar as relações entre trabalhadores de diferentes condições jurídicas restritos à uma região que, apesar da imensidão de terras, possuía uma estrutura laboral que confinava grupos distintos na mesma propriedade, requer alguns apontamentos importantes. Dale Tomich reflete sobre a diferenciação entre trabalho livre e trabalho escravo a partir de Marx:

[...] na relação escravista não é a força de trabalho, mas a pessoa do trabalhador que toma forma de mercadoria, e a produção é baseada na sua apropriação física, como se ele fosse uma propriedade. A posse do trabalhador determina os modos como a terra, o trabalho e o capital são combinados e como a produção e a reprodução social são organizadas. A posse dos escravos se estende por toda a sua vida, e o status de escravo é



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

passado para os seus filhos. A renovação da força de trabalho depende da renovação física da população escrava, seja pelo mercado de escravos ou pela reprodução biológica. De um ponto de vista econômico, o tráfico de escravos é parte integrante do regime de produção e constitui um mercado de trabalhadores, não de trabalho (TOMICCH, 2016, p. 73).

A estrutura de trabalho do sertão oeste mineiro, marcada pela pequena e média propriedade rural e pelo predomínio do trabalhador livre (16.676) em relação ao escravizado (3.302), de acordo com o Censo de 1872, estabeleceu um cenário distinto das grandes unidades produtivas da lavouras do Oeste Paulista ou do sul da Província de Minas Gerais na segunda metade do século XIX. A posição de Uberaba como exportadora de mão de obra escravizada, e não de consumidora, conforme aponta Tizoco (2023), intensificou as relações entre trabalhadores de diferentes condições jurídicas, circunscritos no mesmo espaço de produção. A partir do conceito thompsoniano de agência, este artigo argumenta que essa dinâmica peculiar não resultou apenas em conflito, mas também forjou práticas de negociação, solidariedade e um código de convivência no eito, elementos cruciais para a compreensão da experiência da escravidão na região.

Para sustentar esse entendimento, o artigo está dividido em duas seções. Na primeira traçamos o perfil escravista da cidade de Uberaba a partir dos números extraídos dos inventários *post mortem* e do Censo de 1872. Na segunda seção, privilegiamos as relações de trabalho entre livres e escravizados utilizando os crimes ocorridos nas propriedades do futuro Barão da Ponta Alta em dois momentos distintos, além do acontecido na freguesia urbana, registrados nos processos criminais.

Uberaba, século XIX

A partir dos números expressos no Censo de 1872, podemos abordar a posse escrava registrada nos inventários *post mortem* depositados no Arquivo Público de Uberaba. Nas Tabelas 1 e 2, apontamos a quantidade de inventários que contém cativos arrolados por ano, no período de 1870 a 1888, nas duas varas cíveis na cidade. Tal fonte, como uma fotografia, nos permite analisar um momento da vida material dos indivíduos. Abordados em conjunto, os inventários permitem construir trajetórias e padrões de conduta de produção, aspectos demográficos e sociais (FARIA, 1998, p. 227).

Somando as duas varas cíveis, temos 321 inventários com cativos registrados, o que corresponde a 62,5% do total depositado no arquivo. A partir desses números, podemos observar a disseminação do uso da mão de obra escrava na cidade de Uberaba no final do regime escravista. Oscilando entre 13% (1883, Tabela 1) e 100% (1886, Tabela 2), os números confirmam o que Libby (1988) apontou para toda a província mineira e Lourenço (2010) para Uberaba. Avançaremos nos números para completar o nosso panorama.

Tabela 1 — Inventários *post mortem* – 1ª Vara Cível de Uberaba por ano (1870 – 1888)

Ano	Total de Inventários	Inventários com cativos	(%) com cativos	Ano	Total de Inventários	Inventários com cativos	(%) com cativos
-----	----------------------	-------------------------	-----------------	-----	----------------------	-------------------------	-----------------



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

1870	23	16	70	1880	14	10	71
1871	17	13	76	1881	11	10	91
1872	24	17	71	1882	8	5	63
1873	16	9	56	1883	15	2	13
1874	21	11	52	1884	9	5	56
1875	17	11	65	1885	19	11	58
1876	14	9	64	1886	16	11	69
1877	14	9	64	1887	12	4	33
1878	14	10	71	1888	11	2	18
1879	8	4	50	Total	283	169	60

Fonte: APU, 2018.

Tabela 2 — Inventários *post mortem* – 2ª Vara Cível de Uberaba (1870 – 1888)

Ano	Total de Inventários	Inventários com cativos	(%) com cativos	Ano	Total de Inventários	Inventários com cativos	(%) com cativos
1870	20	13	65	1880	8	6	75
1871	15	12	80	1881	7	4	57
1872	22	14	64	1882	6	3	50
1873	13	10	77	1883	11	6	54,5
1874	22	16	73	1884	13	6	46
1875	13	10	77	1885	12	7	58
1876	12	8	67	1886	7	7	100
1877	11	7	64	1887	7	4	57
1878	8	6	75	1888	11	3	27
1879	12	10	83	Total	230	152	66

Fonte: APU, 2018.

A partir das Tabelas 3 e 4 podemos traçar o perfil de gênero, etnia e idade dos trabalhadores escravizados. A freguesia de Santo Antônio e São Sebastião de Uberaba era a sede do município e onde se localizava o aparato burocrático estatal, além de ser o entreposto regional de mercadorias. A área rural da freguesia abrigava muitas propriedades e o maior número de trabalhadores cativos (1.882), num total de 57%. São Pedro da Uberabinha e N. Sr^a do Carmo do Frutal eram freguesias eminentemente rurais em toda sua extensão territorial. Havia um pequeno centro urbano que só se desenvolveria ao longo da década de 1880. Na ocasião do Censo, Uberabinha e Frutal possuíam, respectivamente, 17% e 26% dos escravos da cidade.

Quanto às questões étnicas, a divisão foi baseada somente entre “pardos”, “pretos” e “africanos”. Reis aponta que nas ruas de Salvador, em meados do século XIX, ser identificado como preto significava ser africano, escravo ou liberto (REIS, 2019). Em Uberaba, na ocasião do Censo, o termo “preto(a)” significava “crioulo(a)”, escravos nascidos no Brasil. Havia uma distinção entre os “nacionais” e “estrangeiros”. Tentamos identificar, na documentação consultada, a procedência étnica dos africanos arrolados como cativos, porém não obtivemos sucesso. Os trabalhadores escravizados foram genericamente registrados como “africanos”



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

ou “da Costa”, principalmente a partir de 1850. Em inventários da primeira metade do século XIX, temos as seguintes procedências: “Angola”, “Benguela”, “Moçambique”, “Cassange”, “Congo”, “Monjolo”, “Rebolo” e “Mina”. Apenas em pesquisas mais aprofundadas, em outros tipos de fontes, principalmente as eclesiásticas, poderemos afirmar com alguma precisão as origens étnicas dos africanos arrolados na contagem de 1872, o que foge ao escopo deste artigo.



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

Tabela 3 — Censo de 1872 – Escravos em Uberaba por Freguesia, Gênero e Etnia

Freguesias	Mulheres						Homens						Totais	
	Pardas	%	Pretas	%	Africanas	%	Pardos	%	Pretos	%	Africanos	%		
Uberaba	366	81	460	45	50	59	114	38	832	62	60	55	1882	57
Uberabinha	37	8	215	21	23	27	33	11	206	15	31	29	545	17
Frutal	48	11	343	34	12	14	153	51	302	23	17	16	875	26
Totais	451	100	1018	100	85	100	300	100	1340	100	108	100	3302	100

Fonte: Centro de Planejamento de Desenvolvimento Regional UFMG (CEDEPLAR), 2025; Paiva et al., 2012.



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

No recorte gênero, temos um total de 1.554 mulheres escravizadas ou 47% dos cativos. Destas, o maior número era de “pretas” (65%), seguidas pelas “pardas” (29%) e por fim as “africanas” (6%). Os homens escravizados correspondiam a 53% dos cativos, em um número de 1.748. Em termos étnicos, os padrões se repetiam em relação às mulheres: “pretos” (77%), “pardos” (17%) e “africanos” (6%). Consideramos, como parte da historiografia, que, a partir da lei de 1831 — que abolia o tráfico pela primeira vez no império —, todo africano que entrasse no Brasil seria ilegalmente escravizado até o fim do cativeiro em 1888 (CHALHOUB, 2012; MAMIGONIAN, 2017). Ainda assim, milhares de africanos foram negociados e traficados para a província de Minas Gerais ao longo de todo o século XIX. A Zona da Mata, por exemplo, produtora de café, teve uma ampla participação no comércio inter e intraprovincial de trabalhadores escravizados na segunda metade do século XIX (FREIRE, 2014). Já a economia do Triângulo Mineiro, baseada na agricultura e pecuária, se portava mais como fornecedora de mão de obra cativa para outras regiões de Minas Gerais, conforme já apontamos acima.

Essa característica, muito provavelmente, levou aos baixos índices de africanidade e menor número de forasteiros entre os trabalhadores cativos, o que poderia ter mantido certo equilíbrio nas comunidades escravas da região, com várias delas sendo acrescidas pela reprodução natural. Ao analisar o livro de batismo de escravos de Campo Belo, Capela de N. Sr^a. Mãe dos Homens no período de 1835–1864, Santos encontrou um total de 458 registros; destes, 293 (64%) foram de crianças de 0 a 1 ano de vida. O autor concluiu que os números reforçariam “o que vem apontando a historiografia para a província mineira, isto é, a manutenção e o aumento da população cativa se davam, predominantemente, pela reprodução natural”, o que não seria diferente no Triângulo Mineiro (SANTOS, 2011, p. 48).¹ Clotilde Paiva e Douglas Libby (1995) sugerem que o aumento do contingente de trabalhadores escravizados na província de Minas Gerais, ao longo do século XIX, se deu tanto pela reprodução natural quanto pelo tráfico atlântico — até 1850 —, ou interprovincial até a década de 1880. Para a Zona da Mata Mineira, Freire destaca que

[...] as duas opções para o aumento do número de cativos – reprodução natural e tráfico de escravos – parecem não ter sido excludentes na referida localidade, mas complementares. A opção por uma ou outra dependeu, sobremaneira, do período de formação das posses, da maior ou menor proximidade do tráfico transatlântico e do raciocínio econômico empreendido pelos senhores na busca pelo melhor ‘modelo’ para a manutenção e/ou ampliação de suas propriedades (FREIRE, 2014, p. 159).

É importante destacarmos que o Censo de 1872 foi regulamentado em 30 de dezembro de 1871 e estabelecia que a data de referência para a contagem populacional deveria ser 1º de agosto de 1872. Quatro províncias fizeram fora do prazo: Mato Grosso, Goiás, Minas Gerais e São Paulo. A província mineira realizou a sua contagem em 1873 (VAINFAS, 2008, p. 132). Os dados por faixa etária em Minas Gerais foram estruturados a partir da idade de dois anos. De dois a cinco anos, os números foram arrolados anualmente.

¹ Somente a ampliação das pesquisas em outras cidades do Triângulo Mineiro poderá confirmar ou não as conclusões de Santos (2011).



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

A partir dos seis anos, estão agrupados por faixas conforme a Tabela 4.

A faixa etária entre 41 e 50 anos reunia o maior número de cativos (589) em Uberaba no ano de 1873, significando 18% do total. Esses trabalhadores teriam nascido entre os anos de 1823 e 1832, o que poderia corresponder a uma alta taxa de africanidade. Mas isso não está contemplado nas fontes. Renunciando às procedências étnicas específicas, temos cerca de 6% de africanos registrados nesse momento (Tabela 3). Os dados utilizados não permitem localizar esses africanos dentro das faixas etárias. Apesar de um baixo percentual, podemos considerar que eles estiveram presentes nas unidades produtivas de forma longeva.

Temos o caso de Pedro “de Nação”, residente na freguesia de Santo Antônio e São Sebastião de Uberaba, com cerca de 80 anos em 1877, quando conquistou sua Carta de Liberdade. O africano pertencia a Antônio Rodrigues Moreira e “foi arrematado em praça pública por José Rodrigues Moreira que ofereceu um mil de réis (1\$000) por sua liberdade” (APU, 2018, p. 186). Por quanto tempo Pedro viveu em cativeiro? Teria esse velho africano fugido alguma vez de seu senhor? Qual a relação familiar entre Antônio e José? São perguntas que os números sozinhos não conseguem responder. Essa e tantas outras histórias de africanos e africanas estão perdidas nos documentos locais. Somente novas pesquisas poderão utilizar o método de ligação nominativa de fontes, cruzando os nomes de senhores e escravos, e reconstruir trajetórias, laços familiares e demais aspectos da vida desses trabalhadores no oeste de Minas Gerais e, possivelmente, atingirão resultados exitosos como os alcançados em outras análises (SLENES, 2011; PIROLA, 2011 e FREIRE, 2014).

Tabela 4 — Censo de 1872 – Escravos em Uberaba por Faixa Etária e Gênero

Faixas Etárias	Uberaba		Uberabinha		Frutal		Totais			
	M	H	M	H	M	H	M	%	H	%
2 - 5 anos	46	57	26	28	21	36	93	43	121	57
6-10 anos	45	48	19	16	23	26	87	49	90	51
11-15 anos	55	46	22	21	25	39	102	49	106	51
16-20 anos	56	37	28	22	22	37	106	52	96	48
21-25 anos	67	42	32	28	36	44	135	54	114	46
26-30 anos	85	163	38	40	70	53	193	43	256	57
31-40 anos	95	177	50	48	80	58	225	44	283	56
41-50 anos	217	197	35	35	29	76	281	48	308	52
51-60 anos	158	187	16	26	46	43	220	46	256	54
61-70 anos	35	34	7	4	33	42	75	48	80	52
71-80 anos	11	12	2	2	14	5	27	59	19	41
81-90 anos	6	2	-	-	3	4	9	60	6	40
91-100 anos	-	4	-	-	1	1	1	17	5	83
S/ Inf.	-	-	-	-	-	8	-	-	8	100

Fonte: CEDEPLAR, 2025; PAIVA et al. 2012.

A maior parte dos escravos arrolados no Censo de 1872 estava concentrada nas



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

seguintes faixas etárias: 26–30 anos (449); 31–40 anos (508); 42–50 anos (589) — a maior de todas as faixas — e 51–60 anos (476). Nessas quatro faixas, estavam 61% de todos os cativos de Uberaba. Podemos considerar que se tratava de um plantel estável, com reprodução natural relevante e, eventualmente, fortalecido pela compra via tráfico regional ou intraprovincial (CAMPOS, 2011; MATTOS, 2013; TIZOCO, 2023).

Analisando inventários *post mortem* do período entre 1860 e 1888, Lourenço (2010) considerou como idade produtiva de um trabalhador escravizado no oeste mineiro a faixa etária entre 15 e 40 anos. Nesse intervalo, segundo os dados do Censo de 1872, temos um total de 1.408 cativos arrolados (43%). Outro índice que chama a atenção é a taxa de masculinidade. Uma maior proporção de homens significava que a população escrava era renovada pela introdução, via tráfico, de novos trabalhadores africanos. Ainda de acordo com Lourenço (2005, p. 264), as taxas de masculinidade tendiam a se equilibrar em relação ao número de mulheres a partir da primeira geração de cativos nascidos no Brasil.

Na Tabela 4, podemos perceber certo equilíbrio entre homens e mulheres na composição dos planteis em Uberaba na década de 1870. Nas faixas etárias de 16 a 20 anos e de 21 a 30 anos, o percentual de mulheres em idade reprodutiva é maior, com 52% e 54% respectivamente. Esse pode ser um forte indício de que a reprodução natural foi de fato relevante antes da Lei de 1871, garantindo a renovação da mão de obra escrava nas pequenas e médias propriedades da região.

Mesmo com a presença importante dos trabalhadores escravizados, eles não estavam sozinhos no eito. Os trabalhadores livres dividiam ferramentas e postos de trabalho, não estando apenas na posição de feitorização ou administração das terras e pessoas. Após traçarmos os limites e o cenário escravista em Uberaba, podemos olhar a relação entre livres e escravizados no ambiente de trabalho.

Tensões no eito

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor. A Câmara Municipal da Cidade de Uberaba, tendo tido a honra de receber a Portaria de Vossa Excelência, datada de 22 de Dezembro próximo passado, pedindo informações acerca do lugar e onde foi assassinado o infeliz Joaquim José da Silva, feitor de escravos do Comendador Antonio Eloy, bem como a residência dos indiciados delinquentes, possa a informar a Vossa Excelência, que o assassinato foi perpetrado em uma roça que o mesmo Comendador fez este ano – além do Rio Ponte Alta, Distrito de Sacramento, do Termo do Desemboque, e que se acham indiciados nesse Distrito, alguns dos escravos do mesmo Comendador, que é residente com toda a sua família e escravos no Distrito desta cidade; entre este indiciados, figura também um escravo de nome Cecílio, pertencente a Antonio Rodrigues da Cunha Júnior, residente no Termo do Desemboque, cujo escravo se achava em poder do Comendador Eloy, na ocasião do delito. Capturados os escravos do mesmo Comendador e recolhidos na Cadeia do Desemboque, apresentou-se depois voluntariamente o referido Cecílio que havia fugido, e confessou não só ali e como no Juízo Municipal desta cidade, por ocasião de ser interrogado que fora ele o principal assassino ajudando nesse delito 3 ou 4 escravos do Comendador Eloy. Portanto é claro que o Distrito a quem pertença o lugar do delito é o de Sacramento, Termo do Desemboque, e que algum dos



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

indiciados, isto é, os escravos do Comendador Eloy são domiciliados no Distrito desta Cidade; mas quanto a Cecílio julga a Câmara de ser ele domiciliado no Distrito de Sacramento, por morar ali seu senhor o referido Antonio Rodrigues, com quanto tivesse este o entregado, (para ser vendido) ao Comendador Eloy em cujo poder ele se achava até a data do delito que retrata, sendo certo que Antonio Rodrigues vem declarar por um ofício que o entrega a justiça, e que a Câmara tem a honra de informar a Vossa Excelência. Deus guarde a Vossa Excelência. Paço da Câmara Municipal da Cidade de Uberaba, 10 de Janeiro de 1860. Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente desta Província de Minas Gerais, Joaquim Antonio Rosa, José Ferreira da Rocha, Francisco Rodrigues de Sousa, João Baptista Machado, Wenceslau Pereira de Oliveira e Joaquim Alves Gondim (APU, 2017a., p. 165 – 165v).

A longa citação se justifica pelo número de elementos que ela traz. Uberaba havia deixado, há pouco tempo, de ser uma vila, para entrar na categoria de cidade, ganhando autonomia política e tornando-se um polo de poder local. Essa nova condição não poderia ser maculada por uma possível rebelião escrava. Os vereadores locais, imediatamente, empurraram para a vizinha Sacramento o berço da possível revolta. Entretanto, há muitas camadas nessa história que as autoridades quiseram acobertar.

No mês de janeiro de 1856, ocorreu uma tentativa de homicídio nas terras de Antonio Eloy Cassimiro de Araújo, o futuro Barão da Ponte Alta². Na manhã do dia 14 daquele mês, Belizário Cabra teria tentado contra a vida do administrador da fazenda, Fortunado Pires de Almeida. A vítima estava na “plantação de capim” repreendendo o réu por este estar caçoando dos demais trabalhadores — livres e escravizados — que trabalhavam lado a lado. Usando da sua prerrogativa de castigar quem não realizasse bem seu serviço, Fortunado foi para cima de Belizário e deu-lhe algumas “relhadas de cipó” (APU, 1856).

Antes de avançarmos em mais detalhes do crime, precisamos observar a designação “cabra” que acompanha o nome do réu. Analisando o Rio de Janeiro na primeira metade do século XIX, a historiadora Mary Karasch (2000) apontou que tal termo era pejorativo, sendo preferido os termos “crioulo” ou “pardo”. No senso comum, o “cabra” tinha a pele mais escura, indicando a mestiçagem de “mulato com negro”, ou ainda, negro com indígena (FERREIRA, 1999). Em meados do século XIX, ainda havia povos originários na região oeste de Minas Gerais, o que poderia justificar a identidade étnica que caracterizava Belizário (LOURENÇO, 2015).

Voltando à cena do crime, ao tomar umas relhadas, o réu pegou uma faca e desferiu dois golpes no lado esquerdo do abdômen da vítima, trabalhador livre. Apesar da gravidade, Fortunado não morreu nesse ataque. Ficou fora de circulação por um mês, mas recuperou-se, retomando suas atividades supostamente de feitor e administrador. Belizário foi preso e indiciado com base na Lei de 10 de junho de 1835, em seu artigo 1^o³.

² O poder do futuro barão não teria vindo da atividade agropecuária necessariamente. Político, comerciante e militar da Guarda Nacional, seus contatos com a elite política de Ouro Preto e principalmente da corte proporcionaram o título nobiliárquico (SAMPAIO, 1909. p. 241 – 252).

³ “Artigo 1º - Serão punidos com a pena de morte os escravos ou escravas, que matarem por qualquer maneira que seja, propinarem veneno, ferirem gravemente ou fizerem outra qualquer grave ofensa física a seu senhor, a descendentes ou ascendentes, que em sua companhia morarem, a administrador, feitor e as suas mulheres, que com eles viverem.” Coleção de Leis do Brasil (doravante CLB) Lei Nº 4 de 10 de junho de 1835.



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

Para evitar que a rebeldia pudesse se espalhar por outras fazendas da região, o julgamento foi marcado bem rapidamente, em março de 1856. Em seu interrogatório, o réu disse ser “solteiro, natural da província de Goiás, [...] e ter chegado à fazenda do Comendador Eloy há um ano”. Respondeu que “não sabia o motivo por que era acusado”. Confirmou conhecer a vítima, mas não como feitor ou administrador, e sim como camarada, ou seja, parceiro de trabalho. Livre, mas igualmente trabalhador, como ele. Afirmou que “nunca o conheceu como feitor de seu senhor e que desde o tempo que seu senhor o comprou nunca ele foi feitor e que quem determina[va] o serviço era um parceiro dele interrogado de nome Pai Pedro” e que Fortunato “quando ia a roça trabalhava um dia ou [mais] e depois ia para sua casa”. E, ainda, disse não se lembrar do momento da agressão por estar “bêbado”.

Percebe-se uma estratégia do curador (e vereador) Wenceslau Pereira de Oliveira, ou do próprio Comendador, em questionar a condição de feitor e administrador de Fortunato. Caso a vítima não ocupasse nenhuma dessas funções, o crime não poderia ser considerado incurso na lei de 1835. Seria uma agressão física ou mesmo uma tentativa de homicídio, penas muito mais brandas do que a condenação à pena última. Ao perceber a tática utilizada no interrogatório, o promotor fez perguntas para que o réu caísse em contradição sobre a condição da vítima. “Perguntado se Fortunato era rigorista ou brabo para com ele e os outros seus parceiros”, respondeu que “quando ele trabalhava lá era brabo”. Ou seja, ele não era o feitor ou administrador da fazenda. “Quando ele trabalhava lá”, Fortunato poderia ser um homem livre que prestava serviços eventualmente naquela propriedade. Há um ano trabalhando naquela comunidade, teria havido tempo suficiente para Belizário Cabra entender a dinâmica de trabalho nas terras do seu senhor.

Os depoimentos das testemunhas conseguiram convencer a maioria dos jurados da única situação que poderia livrar o réu de ser condenado na lei de 1835: oito dos doze jurados consideraram que Fortunato não sofrera o ataque na “qualidade de feitor”. Isso significa que o crime foi considerado uma ofensa física sem gravidade, uma vez que a vítima não ficou incapacitada para o trabalho além do tempo da convalescência do ferimento.

O réu foi condenado a 800 açoites, além de trazer ao pescoço, por dois anos, um ferro de aproximadamente um quilo (duas libras). Para que aquilo tudo terminasse o mais breve possível, o senhor do setenciado não entrou com apelação. Quis que o seu cativo pagasse o que devia à sociedade e voltasse para a lida na fazenda. Apesar do indiciamento, a consideração da vítima como parceira de trabalho e não feitor ou administrador livrou Belizário Cabra da pena de morte e garantiu a propriedade senhorial. Após 50 açoites diários e o instrumento de suplício instalado, o trabalhador escravizado pode retornar a fazenda.

A vida seguiu nas propriedades de Antonio Eloy Cassimiro de Araújo. Três anos se passaram. As feridas abertas pelos 800 açoites já eram cicatrizes. O ferro não era mais utilizado, porém, as marcas daquela punição estavam no corpo e na mente. Seu ímpeto rebelde ainda estava ali, esperando um motivo ou oportunidade.

Na manhã do dia 28 de novembro de 1859, entre dez e onze horas da manhã, o feitor Joaquim José da Silva foi morto com um “grande golpe [...] de meio palmo de comprimento partindo da testa para a nuca”. Segundo os peritos, a morte foi imediata. Houve hemorragia

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim4.htm Acesso em 01/06/2025.



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

abundante e escape de massa encefálica. A pancada fora empregada “com muita força” e de forma “contundente” (APU, 1859). A notícia do crime chegou ao delegado de polícia, José Teixeira Alves de Oliveira em tom aterrador. Os escravos do Araújo estariam sublevados na fazenda após o assassinato do feitor.

O subdelegado Francisco José de Salles Cabileira foi convocado para que fosse “incontinentemente [...] para a fazenda levando consigo as praças que julga[sse] conveniente, a fim de capturar os criminosos, fazer o auto de corpo de delito, auxiliar ou proteger as pessoas do referido Comendador e sua família caso [fosse] preciso, dando-[lhe] conta do resultado quanto antes”. A possibilidade de uma possível rebelião escrava se espalhar para as outras propriedades da região era grande. Nas fazendas de Araújo, havia mais de trinta trabalhadores escravizados, alguns pertencentes à mesma família, sendo 20% deles africanos com idades entre 25 e 60 anos (APU, 2018, p. 454).

O prestígio do senhor, indubitavelmente, também deve ter colaborado para o empenho das autoridades. Contudo, outros elementos presentes no processo ajudam a explicar resposta enviada pela Câmara Municipal ao governo provincial e que abriu essa seção.

Em depoimento, o “corrêu Cecílio” havia dito que

na fazenda do Comendador Antonio Eloy Cassemiro de Araújo havia um plano muito preparado e combinado pelos escravos [...] para matarem ao seu feitor Joaquim José da Silva, tanto que um mês antes deram princípio a esse plano, ferindo-o com foices e porretadas na cabeça. (APU, 1859)

Essa agressão não foi denunciada às autoridades, sendo contornada internamente, conforme o depoimento de uma das testemunhas. O ataque à Fortunato em 1856 foi mais violento, resultando em denúncia, corpo de delito e, conseqüentemente, processo criminal. A tarefa de convencer que o agredido era um camarada de trabalho e não um feitor foi concluída com sucesso. Em 1859, a história foi outra.

Os indiciados como planejadores e executores do assassinato foram “Cecílio, escravo de Antonio Rodrigues Júnior, Gabriel, Manuel Lopes, Francisco Gomes, João Crioulo e Belizário Cabra, estes últimos escravos do referido Comendador”. Todos os envolvidos no ataque ao feitor eram trabalhadores escravizados por dois senhores diferentes trabalhando na mesma roça. No dia do assassinato, estavam todos “capinando milho” nas terras de Araújo, “distante uma légua da casa”.

Com exceção de Cecílio, que chegou à propriedade depois da tentativa de homicídio de Fortunato, os demais trabalhadores escravizados sabiam do ocorrido com o antigo “camarada”. Segundo o promotor, os demais escravos, se não fossem coniventes com o plano de Cecílio, deveriam ter “defendido” o feitor assassinado, “o que bem mostra[va] que havia plano e combinação e que Cecílio foi o primeiro que principiou a pô-lo em prática”. No libelo acusatório consta que o crime aconteceu em lugar ermo, sem chance para a vítima que foi assassinada com pancadas de foices e enxadas.

Os cinco trabalhadores escravizados pertencentes a Araújo: Gabriel, Manuel Lopes, Francisco Gomes, João Crioulo e Belizário Cabra foram indiciados com base na Lei de 1835. O único que escapou desse indiciamento foi Cecílio, por não ser tecnicamente pertencente àquele senhor e, conseqüentemente, não ter a ligação necessária com a vítima para que pudesse ser acusado, conforme os demais, com base na mesma lei. Percebe-se que a brecha



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

encontrada em 1856 para livrar Belizário da sentença de pena de morte tornou-se uma marca, não apenas do réu, mas também daquela comunidade escrava, pois, pela “segunda vez [...] tenta[va] assassinar ao feitor” e já havia sido condenado pelo Tribunal de Uberaba, sendo “reincidente em delito de mesma natureza”.

O embate entre autoridades judiciais, policiais e a classe senhorial é algo latente em alguns processos-crime da comarca de Uberaba. O estabelecimento da verdade naquele contexto era um fator complicador. Não havia o aparato científico que transformasse indício em prova, como entendemos hoje. A condição de trabalhador escravizado poderia ser elevada à condição de prova do delito. Se essa prova fosse acompanhada de confissão dos réus e do testemunho de trabalhadores livres, a condenação era certa (RIBEIRO, 2005).

O senhor de Cecílio, Antonio Rodrigues Cunha Júnior, apesar de tê-lo entregue à justiça, abrindo mão de sua propriedade, foi condenado a pagar as custas “que lhe pertenc[iam]” até o momento de sua desistência. Quanto ao ex-escravo, sua sentença foi as galés perpétuas, cumpridas na cidade do Ouro Preto, capital da província. Houve uma apelação para o Tribunal da Relação do Rio de Janeiro apresentada no dia 29 de agosto de 1860 para livrar os escravos do Comendador Antonio Eloy Casemiro de Araújo da pena de morte. Em fevereiro de 1861, os desembargadores confirmaram a sentença, e, no mês de junho, os autos chegaram à cidade de Uberaba.

Em abril de 1864, o trabalhador escravizado Silvério “Crioulo”, pertencente à órfã Filisbina Nepomuceno, assassinou com um tiro de espingarda no peito o trabalhador livre Francisco Rosa de Oliveira. Em seu depoimento, o réu disse que trabalhava na roça lavrando madeira para Januário Gomes da Silva, tutor de Filisbina. Era natural da cidade de Jacuí, sul de Minas Gerais, mas morava na casa de Januário havia “mais ou menos três anos” (APU, 1864).

Não há detalhes sobre quanto tempo a órfã estava sob os cuidados do tutor, mas podemos supor que esse era o tempo pelo qual o escravizado a acompanhava naquela propriedade. Com base nas declarações do réu e das testemunhas, Silvério sempre se deu bem com a vítima Francisco, pelo menos até aquele momento. Mas um outro crime, praticado pelo cativo, teria mudado tudo.

Silvério teria roubado um cavalo, pertencente a Mariano de Lima, na fazenda dos Pereiras. Luana Maria de Lima, filha do proprietário do animal, ao avistar o cativo praticando o crime, gritou na tentativa de persuadi-lo. Segundo os relatos das testemunhas, o cativo passou a perseguir a mulher e deu-lhe um tiro de espingarda nas costas, fugindo em seguida. Ao saber da tentativa de assassinato, o tutor de Filisbina pediu que Francisco e outros homens capturassem o escravizado que estava foragido. Para surpresa de muitos, ele não estava muito longe.

Ele fora para casa, esconder-se nos fundos do quintal de Januário. Lá chegando armado, Francisco, assumindo um papel de autoridade sobre o escravo, teria lhe dado voz de prisão. Encurralado, Silvério reagiu dando um tiro a queima roupa no lado esquerdo do peito da vítima com a mesma arma que teria atirado em Luana. Mesmo alvejado, Francisco teria conseguido segurar o cativo até outras pessoas chegarem e prendê-lo. Somente após a chegada de outras pessoas, Francisco teria caído no chão sem vida. O curioso é que o réu afirma, em seu depoimento, que matar Francisco não fazia parte de seu plano, sua ideia era outra: matar seu “senhor” Januário, Antônio Rosa e Pedro Teixeira, seu “camarada” na roça.



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

Segundo o artigo 116 do Código Criminal de 1830, resistência era:

Opor-se alguém, de qualquer modo, com força, à execução das ordens legais das autoridades competentes – Desde que a oposição seja real e efetiva à execução de uma ordem legal. Se em virtude da oposição se não efetuar a diligência ordenada, ou, no caso de efetuar-se, se os oficiais encarregados da execução sofrerem alguma ofensa física da parte dos resistentes.⁴

A elite senhorial, através do Código Criminal de 1830, se acautelou contra a qualquer possibilidade de uma ação de resistência de escravos fugidos. As penas variavam de um a quatro anos de prisão com trabalhos. Isso, é claro, se não houvesse vítimas fatais, pois, se algum membro destacado para a prisão dos fugitivos fosse morto, a sentença seria combinada com a pena de homicídio (artigo 193). Ainda que o cativo agisse em legítima defesa, ele poderia ser morto por qualquer membro da diligência caso: “Os oficiais da diligência, para efetua-la, poderão repelir a força dos resistentes até tirar-lhes a vida quando por outro meio não possam consegui-lo”⁵.

Como podemos ver, a legislação vigente tentava demover qualquer escravo de oferecer resistência caso fosse pego. É provável que Silvério quisesse fugir daquele cativo, entendendo que Januário estava excedendo os limites da dominação. Ao chamá-lo de “senhor” em seu depoimento, talvez quisesse dar a entender que o alvo eram outros trabalhadores livres, incluindo o tutor da órfã. Fica claro nos depoimentos que o arranjo laboral na propriedade de Januário não atingia um clima de equilíbrio e harmonia entre as diversas categorias de trabalhadores ali instalados.

Através do corpo de delito os peritos chegaram à conclusão de que o tiro fora disparado em Francisco com a intenção de matar. Devido a isso, baseado no artigo 193 do código criminal em seu grau máximo, o réu foi condenado a galés perpétuas⁶, pena que deveria ser cumprida em Ouro Preto com as custas pagas por sua senhora, a órfã Filisbina. Houve apelação ao Tribunal de Relação, porém foi negada.

Conclusão

As relações no eito estão presentes na documentação judiciária depositada no Arquivo Público de Uberaba, ainda que tais relações não sejam as principais motivadoras dos conflitos. Perscrutar tais fontes pode auxiliar-nos no entendimento de como os diferentes tipos de trabalhadores se relacionavam no oeste mineiro no século XIX durante a vigência da escravidão. A proximidade física existente entre senhores de poucos escravos, trabalhadores escravizados e livres no sertão oeste de Minas Gerais não diminuía as possibilidades de tensão entre as diversas categorias. Planteis pequenos e médios foram acrescidos de

⁴ CLB Lei de 16 de dezembro 1830. Manda executar o Código Criminal. Rio de Janeiro, 7 janeiro 1831. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm>. Acesso em 15 de junho de 2025.

⁵ Idem, ibidem. Artigo 118.

⁶ BRASIL. Lei de 16 de dezembro 1830. Manda executar o Código Criminal. Rio de Janeiro, 7 janeiro 1831. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm>. Acesso em 15 de junho de 2025.



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

trabalhadores livres e escravizados pertencentes a outros senhores. Essa dinâmica produtiva poderia auxiliar na formação de redes de sociabilidades, solidariedades, mas também de conflito e resistência, como mostra a história de Belizário Cabra.

Os diversos tipos de arranjos de trabalho também poderiam contribuir para que o trabalhador escravizado agisse no sentido de melhorar ou mesmo romper com aquele cativo, como foi o caso de Silvério, que não se furtou em dizer às autoridades que sua intenção era matar seu suposto senhor e seus camaradas, tendo atirado até em uma mulher para não ter seus planos atrapalhados. Com o avançar da segunda metade do século XIX, principalmente nos últimos anos que precederam o 13 de maio de 1888, as tensões entre os trabalhadores de diferentes categorias foram potencializadas com a chegada de imigrantes na localidade, principalmente de portugueses. Na edição de 05 de setembro de 1882 do *Gazeta de Uberaba* foi publicado o seguinte anúncio:

Aos srs. Fazendeiros. Um homem português, casado e sem filhos, sabendo ler e escrever, deseja empregar-se como administrador da alguma fazenda, para o que tem prática. É carpinteiro e marceneiro, podendo dirigir serviços onde estiver. Para informações à rua do Comércio, n. 28 (loja).

A circulação de mercadorias, mas também de trabalhadores nacionais e estrangeiros, entre as províncias de Minas Gerais, São Paulo, Goiás e Mato Grosso, torna Uberaba um interessante espaço de observação das diferentes formas de trabalho e categorias de trabalhadores existentes no Brasil do século XIX.

Fontes

Arquivo Público de Uberaba (APU)

APU. *Anais dos Livros de Atas*. Câmara Municipal de Uberaba. Século XIX – 1857 a 1900. Volume I, 2017. <https://www.cneconline.com.br/temp/arquivopublicouberaba/> Acesso em 02/06/2025.

APU. *Catálogo Documental para Estudo da Escravidão em Uberaba*, 2018. https://app.codiub.com.br/drive_root/arquivopublico/Livro%20%20Catalogo%20Documental%20para%20Estudo%20da%20Escravidao/mobile/index.html Acesso em 01/04/2025.

APU. *Livro de Registros de Ofícios Expedidos pela Câmara Municipal de Uberaba*, 1853 – 1859. Uberaba, 2017a.

Primeira Vara Criminal

Belizário Cabra. Tentativa de Homicídio praticado por escravo. 15/01/1856. Caixa 19.

Cecilio. Homicídio. 28/11/1859. Caixa 20

Silvério. Homicídio. 18/04/1864. Caixa 21



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

Arquivo Público Mineiro (APM)

SAMPAIO, Antonio Borges. Notícia Biographica do Barão de Ponte Alta. Uberaba, 1906. *Revista do Arquivo Publico Mineiro*. v. 14, 1909. p. 241–252.

Referências

AMANTINO, Marcia. *O mundo das feras: os moradores do Sertão Oeste de Minas*. Século XVIII. São Paulo: Annablume, 2008.

CAMPOS, Adriana P. Escravidão, reprodução endógena e criouliização: o caso do Espírito Santo no Oitocentos. *Topoi*, Rio de Janeiro, vol. 12, n. 23, p. 84-96, jul./dez. 2011.

CARDOSO, Fernando Henrique. *Capitalismo e escravidão no Brasil meridional: o negro na sociedade escravocrata do Rio Grande do Sul*. 6. ed. rev. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

CENTRO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL UFMG (CEDEPLAR). *Recenseamento do Brasil em 1872*. Minas Gerais. Disponível em: <https://cedepplar.ufmg.br/publicacoes/>. Acesso em: 3 jun. 2025.

CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

CHALHOUB, Sidney. *A força da escravidão: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

FARIA, Sheila de Castro. *A colônia em movimento*. Fortuna e Família no cotidiano colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Aurélio Século XXI: o dicionário da língua portuguesa*. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

FREIRE, Jonis. *Escravidão e Família Escrava na Zona da Mata Mineira oitocentista*. São Paulo: Alameda, 2014.

FREYRE, Gilberto. *Casa-grande & senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. 51. ed. rev. São Paulo: Global, 2006.

GOMES, Flávio dos Santos. *História de Quilombolas: mocambos e comunidades de senzalas no Rio de Janeiro, século XIX*. ed. rev. e aum. São Paulo: Cia das Letras, 2006.



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

KARASCH, Mary C. *A Vida dos Escravos no Rio de Janeiro (1808–1850)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

LARA, Silvia. *Campos da violência: escravos e senhores na Capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

LARA, Silvia. Escravidão, Cidadania e História do Trabalho no Brasil. *Projeto História*, São Paulo, v.16, p. 25-38, fev. 1998.

LIBBY, Douglas C. *Transformação e Trabalho em uma economia escravista: Minas Gerais no século XIX*. São Paulo: Brasiliense, 1988.

LOURENÇO, Luís A. B. *A oeste das minas: escravos, índios e homens livres numa fronteira oitocentista, Triângulo Mineiro (1750–1861)*. Uberlândia: EDUFU, 2005.

LOURENÇO, Luís A. B. *O Triângulo Mineiro, do Império à República: o extremo oeste de Minas Gerais na transição para a ordem capitalista (segunda metade do século XIX)*. Uberlândia: EDUFU, 2010.

LOURENÇO, Luís A. B. Populações indígenas e políticas indigenistas no Triângulo Mineiro nos séculos XVIII e XIX. In: FERREIRA FILHO, Aurelino José (org.). *Índios do Triângulo Mineiro: História, Arqueologia, fontes e patrimônios, pesquisas e perspectivas*. Uberlândia: EDUFU, 2015. p.25-56.

MACHADO, Maria Helena P. T. *Crime e Escravidão: trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas (1830-1888)*. 2ª ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2018.

MAMIGONIAN, Beatriz G. *Africanos Livres. A abolição do tráfico de escravos no Brasil*. São Paulo: Cia das Letras, 2017.

MARTINS, Roberto B. *Que nem rabo de cavalo: o crescimento natural da população escrava de Minas Gerais*. Belo Horizonte: ICAM / ABPHE, 2022.

MATTOS, Hebe. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no Sudeste escravista (Brasil, século XIX)*. 3 ed. rev. Campinas, SP: Editora Unicamp, 2013.

PAIVA, Clotilde A. & LIBBY, Douglas C. Caminhos alternativos: escravidão e reprodução em Minas Gerais no século XIX. *Estudos Econômicos*, São Paulo: IPE/USP, v. 25, n. 2, p. 203-223, mai./ago. 1995.

PAIVA, Clotilde A. *População e economia nas Minas Gerais do século XIX*. 1996. Tese (Doutorado em História) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 1996.

PAIVA, Clotilde et al. *Publicação Crítica do Recenseamento Geral do Império do Brasil de*



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

1872. Belo Horizonte: UFMG /CEDEPLAR, 2012.

PAIVA, Eduardo França. *Escravos e libertos nas Minas Gerais do século XVIII: estratégias de resistência através dos testamentos*. 2. ed. São Paulo: Annablume, 2000.

PIROLA, Ricardo. *Senzala insurgente: malungos, parentes e rebeldes nas fazendas de Campinas (1832)*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2011.

POPINIGIS, Fabiane. TERRA, Paulo. Classe, Raça e a História Social do Trabalho no Brasil (2001-2016). *Estudos Históricos*. Rio de Janeiro, v. 32, n. 66, p. 307–328, 2019.

RIBEIRO, João Luiz. *No meio das galinhas as baratas não têm razão: a Lei de 10 de junho de 1835. Os escravos e a pena de morte no império do Brasil, 1822–1889*. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.

REIS, João José. *Ganhadores: a greve negra de 1857 na Bahia*. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

SAINT-HILAIRE, Auguste de. *Viagem pelas províncias do Rio de Janeiro e Minas Gerais*. Belo Horizonte: Itatiaia, 1975.

SANTOS, Túlio Andrade dos. *Famílias cativas no Triângulo Mineiro (1835–1875): fontes, documentação e perspectivas de pesquisas*. Monografia (Graduação em História) – Universidade Federal de Uberlândia, Ituiutaba-MG, 2011.

SLENES, Robert W. *Na senzala, uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava: Brasil Sudeste, século XIX*. 2. ed. rev. Campinas/SP: Editora da Unicamp, 2011.

SOUZA, Laura de Mello e. *Desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII*. 4. ed. rev. e aum. Rio de Janeiro: Graal, 2004.

THOMPSON, Edward Palmer. *A formação da classe operária inglesa. A árvore da liberdade*. São Paulo: Paz & Terra, 1987. 1 v.

THOMPSON, Edward Palmer. La sociedad inglesa del siglo XVIII: lucha de clases sin clases? In: THOMPSON, Edward Palmer. *Tradición, revuelta y consciencia de clase*. Estudios sobre la crisis de la sociedad pré-industrial. Barcelona: Editorial Crítica, 1979. p. 13-61.

TIZOCO, Ulisses H. *Pessoas Negociando Pessoas: o mercado de escravos de Bonfim do Paraopeba (MG) e suas conexões (1842-1888)*. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2018.



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

TIZOCO, Ulisses H. Minas são muitas: características do tráfico interno em duas regiões mineiras nas décadas finais da escravidão (1861–1888). In: *Anais do 11º Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional*, Pelotas, 2023.

TOMICH, Dale. A escravidão no capitalismo histórico: rumo a uma história teórica da segunda escravidão. In: MARQUESE, Rafael; SALLES, Ricardo (org.). *Escravidão e capitalismo histórico no século XIX: Cuba, Brasil e Estados Unidos*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016. p.55-98.

VAINFAS, Ronaldo (Dir.) *Dicionário do Brasil Imperial: 1822–1889*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2008.

Notas de autoria

Carlos Eduardo Moreira de Araújo é doutor em História Social pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), mestre, bacharel e licenciado em História Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Tem pós-doutorado em História Comparada também pela UFRJ. Professor Adjunto de Ensino de História e Educação para as Relações Étnico-Raciais da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), atua no Programa de Pós-Graduação em História desta mesma universidade. E-mail: carlosetuardo.araujo@ufu.br

Como citar esse artigo de acordo com as normas da revista

ARAÚJO, Carlos Eduardo Moreira de. Relações no eito: livres e cativos no oeste de Minas Gerais, século XIX. *Sæculum – Revista de História*, v. 30, n. 53, p. 71-91, 2025.

Contribuição de autoria

Não se aplica

Financiamento

Não se aplica

Consentimento de uso de imagem

Não se aplica

Aprovação de comitê de ética em pesquisa

Não se aplica

Licença de uso



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

Este artigo está licenciado sob a [Licença Creative Commons CC BY-NC 4.0](#). Com essa licença você pode compartilhar, adaptar, criar para qualquer fim, desde que atribua a autoria da obra.

Histórico

Recebido em 29/06/2025

Aceito em 12/12/2025



Esta obra está licenciada sob uma [Creative Commons – Atribuição 4.0 Internacional](#)